DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA
Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 74, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DAS REFERENCIAS SALARIAIS E GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE DOBRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.O quadro de pessoal do Poder Legislativo de Dobrada, fica constituído de acordo com as disposições a seguir, ficando criados ou redenominados os empregos que ali constarem e extintos os demais, ficando fixadas as respectivas referencias salarias conforme segue:

I) Empregos de Provimento Permanente:

Denominação	Forma de Provimento	Qtd	Requisitos p/ Provimento	Jornada Semanal	Ref.
Agente Operacional Legislativo [1]	Efetivo	01	2º Grau Completo e conhecimentos em informática	40 horas	04-L
Contador Legislativo	Efetivo	01	Superior Completo em Ciências Contábeis e CRC	40 horas	05-L
Controlador Interno Legislativo	Efetivo	01	Superior completo nas áreas de Administração Pública, Administração Geral, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito	40 horas	02-L
Motorista Legislativo	Efetivo	01	1º Grau Completo e C.N.H.	40 horas	02-L
Oficial Legislativo	Efetivo	01	Superior Completo e conhecimentos em informática	40 horas	03-L
Procurador Jurídico Legislativo	Efetivo	01	Superior Completo em Direito e Inscrito na OAB	20 horas	06-L
Servente Geral Legislativo	Efetivo	01	1º Grau Completo	40 horas	01-L

II) Empregos de Provimento em Comissão:

Denominação	Forma de Provimento	Qtd	Requisitos p/ Provimento	Jornada Semanal	Ref.
Assessor Legislativo	Comissão	01	Livre provimento pela Presidência devendo seu ocupante possuir curso Superior Completo em qualquer área de conhecimento	40 horas	06 L

III) Função de Confiança:

Denominação	Forma de Provimento	Qtd	Requisitos p/ Provimento	Jornada Semanal	Ref.
Diretor Geral Legislativo	Confiança	01	Livre provimento pela Presidência devendo seu ocupante ser ocupante de emprego permanente junto a Edilidade e ainda possuir de curso Superior Completo em qualquer área de conhecimento.	40 horas	06-L

IV) Gratificação de Função:

Denominação da Função	Qtd.	Gratificação de R$
Agente de Contratação	01	600,00

Art. 2º. A tabela de vencimentos dos cargos efetivos e em comissão é estabelecida pelo Anexo I desta Resolução.

REFERÊNCIA	SALÁRIO
01-L	2.123,42
02-L	2.231,70
03-L	3.868,60
04-L	4.268,60
05-L	5.282,56
06-L	5.702,09

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 19 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....